ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0034/2026

GABINETE DA PREFEITA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
R: A contratação se faz necessária para oferecer serviço técnico especializado para a realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são instâncias de participação democrática que reúnem governo e sociedade civil para avaliar, formular e propor as diretrizes das políticas públicas voltadas à infância e juventude no Brasil. O processo ocorre de forma ascendente (etapas municipais, estaduais e nacional) para garantir que as demandas locais cheguem ao Governo Federal e ao CONANDA, tendo como pilares o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o incentivo ao protagonismo juvenil, permitindo que os próprios jovens debatam e votem as prioridades para o seu futuro.
A Resolução nº 276 (CONANDA), de 12 de novembro de 2025, convocou a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", tendo como prazo para a Conferência Municipal de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026.

2. Requisitos da contratação.
R: Os serviços que deverão ser prestados são de planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a elaboração da documentação pertinente (decreto para convocação da conferência, resolução do conselho para criação de comissão organizadora, regimento interno, fichas de credenciamento, entre outros); realização de Palestra Magna no dia da Conferência com o tema previsto no texto base, nas orientações nacionais; auxílio na orientação dos eixos de trabalho no dia da Conferência Municipal junto a Comissão Organizadora, apoio para a eleição dos delegados para Conferência Estadual, apoio para coordenação na plenária final de conferência e Elaboração do Relatório Final da Conferência. A empresa deverá fornecer também bloco de anotações aos participantes, crachás de identificação, material para o trabalho em grupo e assessoramento para elaboração de propostas e relatório final. Alguns pontos importantes que devem constar no edital e no termo de referência para garantir uma contratação adequada incluem:
- Qualificação técnica da empresa: A empresa deve comprovar experiência no planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Capacidade operacional: A contratada deve demonstrar ter estrutura física, tecnológica e de pessoal suficiente para atender às demandas mencionadas.
- Fornecimento de recursos materiais necessários para a realização da Conferência;
- Contratação do pessoal responsável pela realização da Palestra Magna, bem como documentação referente à Conferência.

A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

R: Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando as necessidades do Município quanto à organização, planejamento e desenvolvimento das atividades relacionadas ao evento.

Foram analisadas diferentes possibilidades para a execução do objeto, entre elas: 1) a realização das atividades exclusivamente pela equipe técnica do Município; 2) a contratação individual de profissionais para o desenvolvimento de palestras e atividades; 3) e a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços necessários à realização da Conferência.

Dessa forma, avalia-se que: 1) A realização das atividades exclusivamente pela equipe técnica do Município não se mostra a alternativa mais vantajosa, considerando que a organização e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demandam planejamento específico, organização, mobilização, condução das atividades e conhecimento técnico relacionado à temática dos direitos da criança e do adolescente. Além disso, a utilização exclusiva da equipe municipal poderia comprometer o desenvolvimento das atividades rotineiras e contínuas dos setores envolvidos, gerando sobrecarga aos servidores e dificultando a adequada prestação dos serviços públicos já ofertados à população. 2) Da mesma forma, a contratação individual de profissionais para o desenvolvimento de palestras e atividades não se apresenta como a solução mais adequada, pois poderia exigir a realização de contratações distintas para atender às diferentes necessidades do evento, tais como palestrantes, facilitadores e demais serviços necessários à sua realização. Essa alternativa demandaria maior esforço administrativo para planejamento, contratação, acompanhamento e fiscalização de diversos profissionais, podendo resultar em maior complexidade operacional e dificuldade na integração das atividades.

Dessa forma, 3) a contratação de uma empresa especializada apresenta-se como alternativa mais vantajosa, pois permite a contratação de uma solução integrada para o atendimento das necessidades da Conferência, com organização e execução coordenada das atividades, definição de profissionais qualificados e maior eficiência na gestão e acompanhamento da contratação. Além disso, contribui para a otimização dos recursos administrativos e para a continuidade das atividades regulares desenvolvidas pela equipe técnica do Município. Pois o evento, demanda de planejamento, conhecimento técnico sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como a condução de atividades, palestras, oficinas e/ou demais ações necessárias ao adequado desenvolvimento da Conferência.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços necessários à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui a solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Administração Pública, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

R: O planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a elaboração da documentação pertinente (decreto para convocação da conferência, resolução do conselho para criação de comissão organizadora, regimento interno, fichas de credenciamento, entre outros); realização de Palestra Magna no dia da Conferência com o tema previsto no texto base, nas orientações nacionais; auxílio na orientação

dos eixos de trabalho no dia da Conferência Municipal junto a Comissão Organizadora, apoio para a eleição dos delegados para Conferência Estadual, apoio para coordenação na plenária final de conferência e Elaboração do Relatório Final da Conferência, exigem alto grau de especialização, recomendando-se a atuação de entidades com capacidade técnica tais atividades. Tal logística de larga escala exige a prática de atos incompatíveis com o quadro atual de servidores municipais. Desta forma, a contratação de empresa especializada se mostra o mais adequado para a solução da demanda.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA
1	Contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos para a realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a elaboração da documentação pertinente (decreto para convocação da conferência, resolução do conselho para criação de comissão organizadora, regimento interno, fichas de credenciamento, entre outros); realizar a Palestra Magna no dia da Conferência com o tema previsto no texto base, nas orientações nacionais; auxiliar na orientação dos eixos de trabalho no dia da Conferência Municipal junto a Comissão Organizadora, apoio para a eleição dos delegados para Conferência Estadual, apoio para coordenação na plenária final de conferência e Elaboração do Relatório Final da Conferência. A empresa deverá fornecer também bloco de anotações aos participantes, crachás de identificação, material para o trabalho em grupo, assessoramento para elaboração de propostas e relatório final.	Serviço

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
Para a definição das diretrizes e dos parâmetros a serem utilizados no processo de contratação do serviço, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas similares, utilizando-se como principal fonte de pesquisa o Vigie Editais/Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando identificar valores praticados pela Administração Pública em objetos iguais ou similares ao pretendido pelo Município.
A pesquisa de preços foi realizada em 26 de agosto de 2026, tendo sido localizadas cinco contratações públicas que apresentaram objeto igual ou similar ao da presente contratação, as quais foram utilizadas como parâmetros para a formação do preço estimado.
Foram consideradas, para fins de composição do preço estimado, 5 (cinco) referências de contratações públicas, realizadas por diferentes municípios, conforme documentos comprobatórios anexos ao processo:

- Município de Arvorado/SC
- Município de São Carlos/SC
- Município de Goioxim/PR
- Município de Cornélio Procópio/PR
- Município de Rodeio/SC

As contratações acima foram utilizadas exclusivamente como referências de mercado, considerando-se a similaridade dos objetos e os valores praticados pela Administração Pública, independentemente da modalidade ou forma de contratação adotada pelos respectivos municípios.

A partir dos valores identificados nas referências pesquisadas, foi realizada a composição da média dos preços, resultando no valor médio estimado de R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) para a contratação pretendida.
Dessa forma, considerando os dados obtidos na pesquisa de preços e a compatibilidade dos valores encontrados com contratações públicas similares, entende-se que o valor médio de R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) constitui parâmetro adequado para a estimativa da contratação.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.
R: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário. Mas, para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da administração, devendo ser adquirida de maneira completa, uma vez que envolve empresa qualificada para o planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.
R: Esta contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
R: O município ainda não elaborou o plano anual de contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
R: Os resultados pretendidos com a contratação de empresa para oferecer serviço técnico especializado para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visam assegurar um processo eficiente, transparente e imparcial. Pretende-se ainda, qualidade, lisura, eficiência, integridade, economicidade na aplicação dos recursos públicos, utilizando de procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas, com transparência, ética e eficiência, para que o processo se conclua da melhor forma possível. Além disso, a contratação também busca minimizar riscos e custos que seriam associados à realização interna da Conferência, fortalecendo a credibilidade da administração pública.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
R: Para essa contratação não há providências adicionais a serem tomadas quanto a fiscalização. Ficam indicados como gestor Graziela Zanol e como fiscal do contrato Janete Segala Müller. Os indicados serão responsáveis por acompanhar e garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados, assegurando que tudo seja executado conforme previsto.
Gestor de contrato: Graziela Zanol

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
R: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
R: Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação da empresa de prestação de serviços técnicos é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo

Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento da necessidade e interesse da administração.

Presidente Castello Branco, 28 de agosto de 2026.

Maisa Raaber Frigo
Psicóloga do CRAS